



151344/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 81225/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE RONDONÓPOLIS RECORRENTE(S) - JENIFER RITHIELLY RODRIGUES DOS SANTOS (Adv: Dra. ANDREIA CRISTINA ANDRADE MATTOS - OAB 14423/mt, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - AMAZON CONSTRUTORA LTDA E OUTRO(S) (Adv: Dr(a). IVO MARCELO SPINOLA DA ROSA - OAB 13.731-MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Portanto, diante da ausência de alegação de risco de dano e aparente reversibilidade no cumprimento da sentença, indefiro a concessão do efeito suspensivo pleiteado.

Intimação: A parte recorrida para, querendo, apresentar, no prazo legal, as contrarrazões ao excepcional.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA (VICE-PRESIDENTE)

Diretoria Geral

Portaria Presidência

PORTARIA N. 657/2016- PRES

Implanta o Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe na 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Diamantino e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso CG-PJe tem por atribuição propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso e;

CONSIDERANDO a homologação do Plano de Expansão do Processo Judicial Eletrônico – PJe para o ano de 2016, junto à 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Diamantino,

RESOLVE:

Art. 1º A partir das 12h00 do dia 22.11.2016 será implantado o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe na 1ª e 2ª Varas Cíveis da Comarca de Diamantino.

Art. 2º A utilização da plataforma eletrônica para distribuição de novas ações será obrigatória a partir das 12h00 do dia 5.12.2016.

Parágrafo Único. Fica ressalvada que as cartas precatórias advindas de processos físicos deverão, obrigatoriamente, tramitar fisicamente.

Art. 3º As ações protocoladas de forma física até as 12h00 do dia 5.12.2016, incluindo seus incidentes, tramitarão de forma física até seu arquivamento.

Art. 4º Os processos que forem protocolados de forma física a partir das 12h00 do dia 5.12.2016 não serão distribuídos, ressalvados as Cartas Precatórias descrita no parágrafo único do artigo 2º desta Portaria.

§1º A Diretoria do Foro intimará a parte autora, por publicação no DJE, para que promova a retirada do processo não distribuído, no prazo de até quarenta e cinco dias.

§2º Transcorrido o prazo de devolução dos documentos, estes serão descartados.

Art. 5º Os mandados expedidos serão encaminhados eletronicamente à Central de Mandados.

Art. 6º Os casos não disciplinados na presente Portaria serão resolvidos pelo Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de novembro de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA,

Presidente do Tribunal de Justiça.

Prot. 0161930-88.2016.8.11.0000

Assunto: Expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe). Comarca de Diamantino.

Vistos etc.

O Diretor do Departamento de Sistemas e Aplicações deste Sodalício, através da Informação n. 707/2016-DSA, comunica da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico na Comarca de Diamantino, a partir do dia 22.11.2016, junto à 1ª e 2ª Varas Cíveis, além da migração dos processos em trâmite perante o Juizado Especial Cível (5ª Vara) para a nova plataforma processual eletrônica.

Ressalta que durante os trabalhos de homologação técnica de migração do sistema PROJUDI para o Processo Judicial Eletrônico (PJe), visando sua implantação no Juizado Especial Cível, identificou algumas incompatibilidades que impedem a correta migração, destacando-se: a) inexistência de dados corretos referentes ao número de Cadastro de Pessoa Física dos Advogados; b) inexistência de dados corretos do número de inscrição da Ordem dos Advogados do Brasil (pessoa física ou sociedade de Advogados); c) falta de cadastramento de Advogados com processo no sistema Projudi no sistema PJe.

Para tanto, anexa relatório pormenorizado dos Advogados e sociedades de advogados que se encontram com os dados inconsistentes ou incompletos perante o sistema PROJUDI (DOC. 1 e DOC. 2), sendo necessário que regularizem seus cadastros, além do cadastro completo junto ao PJe.

Anota ainda que as inconsistências apontadas comprometem a celeridade e o efetivo andamento processual, vez que as intimações, notificações e publicações são realizadas de acordo com os dados de cadastro do Advogado.

Igualmente, aponta sobre a necessidade de suspensão dos prazos processuais, intimações e citações no período de 19 a 25.11.2016, para correta migração dos processos no Projudi para o PJe.

Ao final, sugere a publicação de edital no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) notificando os advogados quanto à necessidade do cadastramento junto ao sistema PJe, bem como de aquisição do certificado digital, tendo em vista a proximidade de implementação da ferramenta junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Primavera do Leste (5ª Vara).

Pois bem.

Por concordar com a estratégia concebida pelo Comitê Gestor, homologo o plano de expansão do Processo Judicial Eletrônico (PJe) para a 1ª e 2ª Varas Cíveis, além do Juizado Especial Cível (5ª Vara), todas unidades judiciárias da Comarca de Diamantino, a partir de 22.11.2016.

Com o objetivo de esclarecer a obrigatoriedade de uso da plataforma PJe, na forma da Resolução n. 185/2013-CNJ, determino a publicação de Portaria, conforme minuta que acompanha a presente decisão, no Diário de Justiça Eletrônico, comunicando os interessados acerca da implantação do Sistema PJe perante as unidades judiciárias apontada no item anterior, com exceção do Juizado Especial Cível, ressaltando-se a necessidade de regularização cadastral dos Advogados e sociedades de advogados junto ao sistema PJe.

Em relação ao Juizado Especial Cível a fim de dar efetividade, celeridade e publicidade na migração do sistema Projudi para o PJe, consoante o objetivo estratégico traçado (item 4.2 – Aprimoramento da informatização dos processos judiciais), DETERMINO a publicação de Edital, conforme minuta que acompanha a presente decisão, no Diário de Justiça Eletrônico, comunicando os interessados acerca da migração para o Sistema PJe, ressaltando-se a necessidade de regularização cadastral dos advogados e sociedades de advogados junto aos sistemas Projudi e PJe.

Publicado o edital, DETERMINO remeta-se cópia à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso e Subseção de Diamantino e à Corregedoria-Geral de Justiça.

Ato contínuo, COMUNIQUE-SE o Magistrado responsável pelo Juizado Especial Cível em que se dará a implantação do sistema PJe para que adote as providências necessárias à comunicação dos interessados, por meio editalício, quanto à obrigatoriedade de utilização da referida ferramenta eletrônica pelos Causídicos e sociedade de Advogados que atuam na referida jurisdição, em especial àqueles relacionados nos DOC's. 1 e 2, alertando-os quanto à necessidade de regularização de seus dados cadastrais junto ao sistema Projudi e do adequado



cadastramento no sistema PJe.

DEVERÁ constar ainda do Edital a ser expedido pelo Magistrado advertência de que, o não saneamento das pendências relacionadas nos DOC's. 1 e 2, acarretará a impossibilidade de intimação e notificação dos atos processuais.

Após a publicação, o magistrado responsável DEVERÁ remeter cópia Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso e Subseção de Diamantino, bem como à Corregedoria-Geral de Justiça.

Considerando que o treinamento se faz imprescindível para a adequada implantação do sistema, treinamento a ser realizado na Escola dos Servidores do TJMT, aliado ao reconhecimento da importância da implantação do Processo Eletrônico – PJE, SUSPENDO o expediente e os prazos processuais nas referidas unidades judiciárias no período de treinamento voltado aos Magistrados, servidores e assessores, incluindo assessoria de gabinete, conforme cronograma divulgado pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação e durante o período de migração junto ao Juizado Especial Cível (de 21 a 25.11.2016), o que deverá ser instrumentalizado na Comarca por Portaria do Juiz Diretor do Foro e remeter cópia à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Estado de Mato Grosso e Subseção de Diamantino, Ministério Público Estadual, Defensoria Pública Estadual, Procuradoria Municipal, bem como à Corregedoria-Geral de Justiça.

Ademais, CONVOCO os magistrados, assessores e servidores para as capacitações.

DESIGNO reunião de trabalho para a data de 22.11.2016 às 14h00, a ser realizada no auditório do Fórum de Diamantino, juntamente com os magistrados das unidades jurisdicionais objeto da implementação do PJe.

Publique-se a presente decisão no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), com a respectiva Portaria e Edital.

Ato contínuo comunique-se os magistrados das referidas unidades judiciárias e o Juiz Diretor do Foro, inclusive para que promovam a divulgação da Portaria e do Edital no átrio do Fórum, nos balcões de atendimento e gabinetes.

Remeta-se cópia à Corregedoria-Geral de Justiça para conhecimento e providências necessárias, a fim de obstar a distribuição no sistema Apolo Eletrônico, a partir do início do uso obrigatório do sistema, caso existente nas referidas unidades judiciárias, bem como de Peticionamento Eletrônico do Advogado (PEA), bem como ao Departamento de Depósitos Judiciais e à ESMAGIS.

À Diretoria-Geral para as providências necessárias quanto à publicação da Portaria e Edital integrantes da presente decisão e comunicações à Corregedoria-Geral de Justiça e Departamento de Depósitos Judiciais deste Sodalício .

Em seguida, à Coordenadoria de Magistrados para as comunicações de sua alçada.

Por derradeiro, encaminhe-se à Coordenadoria de Tecnologia da Informação para anexação aos autos Diversos n. 42/2014 (CIA. 0043453-77.2014) e bem como comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Mato Grosso e Subseção de Diamantino.

Cumpra-se com prioridade e urgência.

Cuiabá, 14 de novembro de 2016.

Desembargadora CLARICE CLAUDINO DA SILVA,

Presidente do Tribunal de Justiça em Substituição Legal.

PORTARIA N. 661/2016–PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais e legais, e tendo em vista o que consta no art. 290, inciso II, do Regimento Interno do TJMT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 220 da HYPERLINK "http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm" "t \"_blank\" Lei 13.105, de 16 de março de 2015 , atual Código de Processo Civil, em vigor desde 18 de março de 2016;

CONSIDERANDO que o artigo 231 da Lei n. 4.964/1985–COJE estabelece o período de 20 de dezembro a 6 de janeiro como recesso forense;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 244/2016, editada pelo Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a regulamentação do expediente forense no período natalino e da suspensão dos prazos processuais, (...);

CONSIDERANDO a edição do Provimento n. 18/2016-CM, com fundamento em seu art. 3º;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o horário de expediente do Tribunal de Justiça e das Comarcas do Estado de Mato Grosso, no período de 20 de dezembro de

2016 a 6 de janeiro de 2017 (recesso forense), das 13 às 18 horas.

Parágrafo único. O horário de expediente das unidades administrativas do Tribunal de Justiça poderá ser ampliado por necessidade justificada do serviço.

Art. 2º No período do recesso forense, em regime de plantão, serão apreciados apenas os feitos que demandem medidas liminares ou em que haja risco iminente do perecimento de direito, ou de dano irreparável ou de difícil reparação.

Parágrafo único. As medidas judiciais protocolizadas após as 15 horas do dia 19-12-2016, deverão ser encaminhadas ao exame do Magistrado plantonista.

Art. 3º Os Coordenadores, no âmbito do Tribunal de Justiça, e os Juizes-Diretores dos Foros deverão elaborar escala dos servidores a eles subordinados para atuar no referido período – em número suficiente ao atendimento demandado –, encaminhando cópia ao Gabinete da Presidência, à Diretoria-Geral e à Corregedoria-Geral da Justiça (no caso da Primeira Instância).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P. R. Cumpra-se.

Cuiabá, 16 de novembro de 2016.

Desembargador PAULO DA CUNHA,

Presidente do Tribunal de Justiça.

Edital

EDITAL N. 21/2016-DGTJ

Comunicação sobre a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe, no âmbito do Juizado Especial Cível da Comarca de Campo Novo do Parecis.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o uso do meio eletrônico na tramitação de processos judiciais, comunicação de atos e transmissão de peças processuais foi admitido e disciplinado pela Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 185, de 18 de dezembro de 2013, do Conselho Nacional de Justiça, instituiu, em caráter obrigatório, o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe como o sistema informatizado de tramitação e acompanhamento processual no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial Eletrônico-PJe, sistema de tramitação de processos judiciais desenvolvido sob a coordenação do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, com a colaboração de diversos tribunais brasileiros, tem potencialidade para ser utilizado em todos os procedimentos judiciais;

CONSIDERANDO que o Comitê Gestor do Processo Judicial Eletrônico no Estado de Mato Grosso CG-PJe tem por atribuição propor diretrizes estratégicas para o desenvolvimento e implantação de sistema eletrônico de controle de processos judiciais no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO a homologação do Plano de Expansão do Processo Judicial Eletrônico – PJe para o ano de 2016, junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Campo Novo do Parecis;

CONSIDERANDO as inconsistências identificadas durante os trabalhos de homologação técnica de migração do sistema Projudi para o Processo Judicial Eletrônico (PJe),

COMUNICA que,

Item 1 – A partir das 12h00 do dia 29.11.2016 será implantado o Sistema Processo Judicial Eletrônico-PJe, no Juizado Especial Cível da Comarca de Campo Novo do Parecis, por meio da migração dos processos atualmente em tramitação no sistema Projudi.

Item 2 – A utilização do PJe para distribuição de novas ações será obrigatória a partir da data indicada no item 1.